DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	**DIA 07/07/2026**
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	**DIA 13/07/2026, ÀS 08:30 HORAS**
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	**DIA 13/07/2026, ÀS 09:00 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**SIM**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de telemetria veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, além do rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificação técnica detalhada, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
19	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
33390300000000	Material de Consumo
150070000100	Recursos Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Objeto destinado EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E RESOLUÇÃO N° 28 DE 28 DE MARÇO DE 2024, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4 VALOR ESTIMADO

4.1 O valor global estimado para contratação será de R$ 2.550,24 (dois mil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

4.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

4.4 Será desclassificada a proposta que apresentar vicios insanáveis; não obedecer ás especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5 PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara de Vereadores, https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-dispensas-ano-2026, portal da Transparência, no Diário Oficial dos Municipios (DOM) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/07/2026 às 08:30h.**

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat.

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado.

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.3 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

instituídos por Lei.

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

7.1.8 **Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:**

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**

7.1.9 Anexos II, III, deste Aviso.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.6 Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.11 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.13 Sendo apresentadas propostas iguais, será considerada a proposta apresentada de forma eletrônica.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega mediante apresentação de Nota Fiscal e conforme ordem cronológica de pagamentos.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preço decorrente deste Aviso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua emisão, podendo ser prorrogada por igual periodo desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Aviso de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

São Bento do Sul, 06 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de telemetria veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, além do rastreamento dos veículos por GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme as descrições quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Registro de Preços:
(x) SIM ( ) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. de veículos	Valor Unit. por veículo	Valor Total Mensal	Valor Total 12 meses
01	Prestação de serviço de Telemetria Veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, rastreamento por GPS, geração de relatórios eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico de funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência	Mês	03	R$ 70,84	R$ 212,52	R$ 2.550,24

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

Comum (X) Especial ( )

2.2. O preço ofertado deverá compreender:

a) Locação dos equipamentos;

b) Fornecimento de massa de manobra para manutenção (equipamentos reserva para substituição em caso de manutenção);

c) Reserva destinada à manutenção e reposição contínua dos dispositivos de identificação dos motoristas;

d) Custos com telefonia celular. Inclui chips, pacote de dados de telemetria, administração de contrato com operadoras de telefonia celular e chips reservas da massa de manobra;

e) Custo com instalação nos veículos;

f) Custo com reinstalação nas trocas de veículos;

g) Custo de retirada de equipamentos dos veículos que saírem da frota;

h) Hospedagem segura dos dados;

i) Acesso ao Software de gestão sem limite para número de usuários;

j) Suporte técnico e treinamento;

k) Software compatível com os equipamentos ofertados, garantindo o funcionamento integrado;

l) Parametrização do sistema com importação de cadastro de veículos, cadastro de condutores com matrícula e senha, cadastro de atividades e cadastro de usuários;

m) Atualizações automáticas dos Softwares.

2.3. O deslocamento necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a Contratante. Todos os valores referentes ao transporte, instalação e demais despesas devem estar inclusos no preço total contratado, não sendo permitida a cobrança de qualquer taxa adicional.

2.4. A contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos decorridos da manutenção do sistema fornecido.

2.5. O serviço de Telemetria será realizado com valor fixo mensal, conforme o número de veículos, durante o prazo de execução dos serviços (12 meses).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

2.6. A presente contratação contempla o fornecimento, instalação e operação de sistema de telemetria veicular para até 3 (três) veículos pertencentes ou que venham a integrar a frota da Câmara Municipal durante a vigência contratual.

2.7. Considerando que, na presente data, a frota é composta por 1 (um) veículo próprio e 1(um) veículo locado, o qual o rastreamento é de responsabilizado do locador, e que há previsão de aquisição de mais 1 (um) veículo. A instalação dos equipamentos ocorrerá de forma gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade dos veículos. **Inicialmente, a instalação será realizada apenas no veículo FIAT PULSE.**

2.7.1. Descrição do Veículo para instalação imediata do equipamento: Veículo FIAT PULSE DRIVE 1.3 MT – 2023, com aproximadamente 16.000 km, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, contendo os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran, com potência máxima igual a 98 cv, biocombustível (gasolina e/ou etanol), transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à ré, direção elétrica, contendo freio com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas, sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais (passageiro e motorista), alarme/sistema antifurto (de série), controle de estabilidade, controle de tração, trava elétrica nas portas, desembaçador do vidro traseiro, contendo ar condicionado, na cor branca, contendo o seguinte número de chassi: 9BD363A1LPYZ87301.

2.8. A remuneração da contratada ficará condicionada à efetiva instalação e disponibilização do serviço em cada veículo, sendo devida exclusivamente em relação às unidades efetivamente equipadas e em operação.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação contribuirá de forma significativa para a gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de Vereadores, bem como suprirá a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades e serviços realizados. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim, a produtividade e economicidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

na gestão da frota, visto que o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

3.2. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de contratação anterior realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, bem como com a continuidade dos serviços e a possibilidade de ampliação da frota oficial durante a vigência contratual.

3.3. Ressalta-se que, no ano de 2025, foi instalada apenas 01 (uma) unidade de rastreador/telemetria veicular, tendo em vista que a Câmara Municipal de São Bento do Sul possuía somente um veículo oficial à época.

3.4. Contudo, a quantidade prevista nesta contratação foi dimensionada de forma estimativa e preventiva, considerando a possibilidade de aquisição de novos veículos ainda no corrente exercício, bem como em exercícios futuros.

3.5. Destaca-se, ainda, que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, motivo pelo qual a Administração deve se resguardar quanto à futura ampliação da frota, garantindo a continuidade, eficiência e padronização dos serviços de rastreamento e telemetria veicular.

3.6. A implantação do sistema de rastreamento permitirá maior controle e acompanhamento das rotas realizadas pelos veículos durante a execução das atividades institucionais, proporcionando maior transparência, eficiência operacional e segurança na utilização dos bens públicos.

3.7. A contratação também objetiva garantir melhores condições de fiscalização, planejamento e controle das atividades desenvolvidas com os veículos oficiais, assegurando maior transparência, produtividade e economicidade na gestão pública.

3.8. Destaca-se, ainda, que a solução contribuirá para o controle e redução de custos operacionais, por meio da otimização do uso da frota, racionalização de deslocamentos, acompanhamento de quilometragem, rotas e tempo de utilização dos veículos, promovendo maior produtividade e economicidade na gestão pública.

3.9. A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, optou pela solução em apreço, devido ao uso do veículo por diversos servidores, os quais são nomeados através de Portarias, conferindo a permissão para dirigir veículos oficiais. Posto isso, informamos que será admitida a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

quantia de até 40 (quarenta) motoristas aptos a utilizar os automóveis pertencentes ao Legislativo Municipal.

3.10. Por fim, registra-se que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul. Ressalta-se, contudo, que o serviço de telemetria veicular já é utilizado pela Câmara Municipal desde o exercício de 2024, tratando-se, portanto, de demanda contínua e necessária à adequada gestão da frota oficial.

3.10.1. Não foi possível identificar, no momento, o motivo pelo qual a contratação não foi incluída no PCA 2026, podendo tal ausência decorrer de falha material, lapso administrativo ou outro motivo não identificado à época da elaboração do planejamento anual.

3.10.2. Ainda assim, a necessidade da contratação permanece plenamente caracterizada, considerando que os veículos oficiais constituem bens móveis de elevado valor pertencentes ao patrimônio público, cuja utilização demanda controle e monitoramento permanentes. O sistema de telemetria possibilita o acompanhamento remoto e em tempo real de informações relevantes, tais como velocidade média e instantânea, distância percorrida, localização, consumo de combustível, tempos de parada, RPM, tempo de frenagem e temperatura do motor.

3.10.3. A utilização da solução tecnológica mostra-se essencial para assegurar maior controle operacional da frota, identificar eventuais usos indevidos, garantir que os veículos sejam conduzidos por pessoas autorizadas, promover a correta utilização dos bens públicos e aperfeiçoar os mecanismos de transparência, economicidade e eficiência administrativa.

3.10.4. Dessa forma, embora a contratação não esteja prevista no PCA 2026, sua realização revela-se necessária à continuidade dos serviços já implementados e ao atendimento do interesse público, observando-se os procedimentos administrativos pertinentes para a devida adequação do planejamento institucional.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais de Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Não se aplica.

6.2. Condições Especiais de Contratação

6.2.1. CERTIFICAÇÃO DA ANATEL:

6.2.1.1. A Contratada deverá garantir que todos os dispositivos de telemetria utilizados para a coleta de dados de utilização e condução dos veículos estejam homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

6.2.1.2. A Contratada deverá apresentar à Contratante, antes da instalação e ativação dos dispositivos, ou seja, no momento da execução do contrato, as comprovações de homologação da ANATEL dos equipamentos de telemetria, conforme exigido pela legislação vigente;

6.2.1.3. A exigência de homologação visa assegurar a conformidade técnica e regulatória, prevenindo o uso de dispositivos não conformes que possam comprometer a qualidade e a segurança dos serviços, além da compatibilidade com as redes de telecomunicações. A ausência desse requisito no edital pode resultar em falhas operacionais, sansões administrativos, prejuízos ao erário e problemas relacionados ao uso inadequado do espectro de telecomunicações.

6.2.2. – TESTE DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

6.2.2.1. – A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul realizará testes de aceitação do produto antes da assinatura da ata;

6.2.2.2. – **Após a declaração formal do agente de contratação sobre a licitante classificada em primeiro lugar, esta deverá realizar testes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pelo pregoeiro via Chat, e-mail ou telefone;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

6.2.2.3. – A empresa licitante será responsável por entrar em contato diretamente com a Câmara Municipal de Vereadores e agendar os testes, que ocorrerão na sede da mesma no seguinte endereço: Rua Vigando Kock, 69 – Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-367. Os testes serão acompanhados pelos fiscais e gestores do contrato;

6.2.2.4. Com base na avaliação dos presentes durante o teste, a Câmara Municipal, emitirá um parecer atestando ou não a conformidade do produto para posterior homologação, adjudicação do processo e emissão do instrumento contratual;

6.2.2.5. A Câmara Municipal deverá emitir o parecer atestando a conformidade ou não do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do teste pela licitante. Esse parecer deverá ser formalmente encaminhado a agente de contratação responsável, que dará continuidade ao certame com base na avaliação apresentada;

6.2.2.6. Os testes deverão ser realizados preferencialmente em um veículo da Câmara Municipal que ainda não possua sistema de rastreamento instalado. Caso não haja um veículo disponível, o teste poderá ser conduzido em um veículo da empresa licitante que já possua o sistema instalado, desde que todos os requisitos e funcionalidades possam ser devidamente demonstrados. A prioridade, no entanto, será sempre a instalação e demonstração em um veículo da Câmara Municipal de Vereadores;

6.2.2.7. O sistema proposto, incluindo seus equipamentos e demais componentes, deverá ser apresentado em pleno funcionamento, demonstrando todas as suas funcionalidades. Durante os testes, será verificada a conformidade da solução com todos os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que atende integralmente às exigências contratuais;

6.2.2.8. A não conformidade com os requisitos técnicos ou o não atendimento dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação imediata da proponente classificada em primeiro lugar, sendo chamada a classificada seguinte, sucessivamente, para realizar a demonstração de aceitação do produto, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistema que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital.

6.2.2.9. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com os testes de aceitação do serviço de telemetria, incluindo a disponibilização dos equipamentos, configurações e demais recursos necessários para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, sem ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

6.2.2.10. A exigência de testes prévios fundamenta-se nos princípios estabelecidos no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Tais testes garantem a conformidade técnica do serviço de telemetria antes da adjudicação, evitando contratações inadequadas que possam gerar prejuízo ao erário e comprometer a execução contratual.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos para Execução dos Serviços:

7.1.1. Prazos para Instalação Inicial e Atendimento de Novas Demandas:

7.1.1.1. Instalação inicial: A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última assinatura do contrato, para realizar a instalação inicial dos equipamentos de telemetria, informados pela Câmara Municipal de Vereadores;

7.1.1.2. Novas demandas: Para qualquer solicitação posterior ao longo do contrato, como instalação, retirada, transferência ou realocação de dispositivos, bem como para a instalação de equipamentos em novos veículos adquiridos durante a execução contratual, ou a desinstalação de equipamentos em veículos desativados, devido a substituição, renovação, incremento ou diminuição da frota da Contratante, a Contratada deverá concluir o serviço no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da solicitação;

7.1.1.3. O serviço deve abranger todas as possíveis alterações da frota ou conforme a necessidade de ajustes no sistema de rastreamento, garantindo que sejam realizados no prazo estipulado;

7.1.1.4. O prazo começa a contar a partir da última assinatura do contrato (para a instalação inicial) ou da solicitação oficial (para novas demandas).

7.1.2. Prazo para Manutenção Preventiva e Corretiva:

7.1.2.1. Esse prazo refere-se à correção de falhas e à manutenção preventiva dos equipamentos já instalados;

7.1.2.2. Se um equipamento apresentar defeito ou precisar de ajustes, a empresa terá até 07 (sete) dias corridos para realizar o atendimento após o registro da solicitação pela Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul;

7.1.2.3. Esse prazo garante que o sistema continue funcionando corretamente, sem longos períodos de inoperância;

7.1.3. Início imediato: Quando a Câmara Municipal de Vereadores solicitar um serviço, o contratado deve iniciar imediatamente e finalizar a execução dentro do prazo previsto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

7.2. Cronograma – Horário e local da execução do serviço:

7.2.1. A instalação dos equipamentos de telemetria será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, salvo quando houver justificativa técnica para a execução em outro local, hipótese em que a Contratante informará previamente a Contratada. Da mesma forma, a manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada diretamente no local onde o veículo estiver alocado (domicílio do veículo), seja nas instalações da Câmara ou em outro local previamente definido;

7.2.2. A realização dos serviços nas dependências da Câmara Municipal garante a continuidade do monitoramento, evitando interrupções no uso dos veículos e assegurando a rápida resolução de falhas. Além disso, o deslocamento para manutenção externa pode gerar indisponibilidade operacional, impactar a rotina administrativa e aumentar com custos indiretos;

7.2.3. Os serviços serão executados no endereço especificado, respeitando os dias e horários indicados, de segunda a sexta-feira;

7.2.4. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço físico: Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul. Endereço: Rua Vigando Kock nº 69, Bairro: Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-367, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 16h00min, Telefone: (47) 3633-4446, e-mail: compras@saobentodosul.sc.leg.br, ou ti@saobentodosul.sc.leg.br.

7.3. Descrição dos Procedimentos; das Rotinas; dos Métodos para a Perfeita Execução dos Serviços:

7.3.1. O objeto deste contrato inclui o comodato dos equipamentos de telemetria, que serão fornecidos pela contratada para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. Tais equipamentos permanecem de propriedade exclusiva da contratada e serão cedidos à contratante para uso exclusivo na gestão e monitoramento dos veículos, durante o período de vigência do contrato.

7.3.2. A tecnologia instalada nos veículos deverá fornecer a coleta de dados de forma remota para a plataforma disponibilizada pela empresa prestadora do serviço, de forma rápida, dinâmica e inteligente que devem ser apresentadas por meio de dashboards intuitivos, relatórios personalizados de acordo com as necessidades da Contratante para análise do gestor de frotas, com a possibilidade de programação para envio automático aos usuários autorizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

7.3.3. A contratada deverá efetuar o treinamento, quanto ao uso do equipamento aos usuários dos veículos, e aos administradores da frota, quanto à operação do software de apresentação.

7.3.4. O prazo máximo para a realização do treinamento, assim como a inclusão de outros usuários que eventualmente precisem utilizar o sistema, será estabelecido em comum acordo entre a Contratante e a Contratada. O treinamento deverá abranger o uso e a operação do sistema/software de monitoramento, garantindo que os usuários previamente definidos possuam as condições mínimas para obter todas as informações relativas aos veículos monitorados, incluindo a emissão de relatórios gerenciais, individuais e outros previstos.

7.3.5. A contratada deverá entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com versão em português, como um recurso de referência para os usuários consultarem posteriormente, garantindo que as informações estejam disponíveis sempre que necessário, mesmo que seja realizado treinamento.

7.3.6. A contratada deverá realizar o cadastramento de permissões por usuário do software, que defina o acesso de cada usuário de acordo com a sua lotação.

7.3.7. O sistema deve possibilitar o cadastro e divisão dos veículos em grupos de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante.

7.3.8. Os dispositivos de identificação dos motoristas devem ser fornecidos, substituídos e ampliados pela empresa contratada, sem custo adicional para a Contratante.

7.3.9. Cada veículo pode ter vários usuários cadastrados, e a empresa contratada deve garantir dispositivos suficientes para atender a essa demanda, conforme a tecnologia de identificação utilizada, além de prever uma reserva para a manutenção, reposição ou em caso de perda e danos.

7.3.10. A Contratada deverá assegurar a reposição dos dispositivos de identificação, que pode ser por meio de uma quantidade reserva, calculado com base no total de usuários previstos. Essa quantidade reserva deve garantir a substituição imediata, considerando a estimativa inicial de 20 (vinte), usuários cadastrados, de modo a assegurar que todos os motoristas, e demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

usuários posteriormente incluídos tenham acesso contínuo à tecnologia de identificação, sem qualquer interrupção no serviço.

7.3.11. A Contratada deverá fornecer também o gerenciamento dos usuários ao(s) gestor(es) principais, tais como reset de senha, visualização de acessos, exclusão, bloqueio, acesso completo ao responsável designado pela Câmara, podendo inclusive alterar condição hierárquica de outros usuários.

7.3.12. Os equipamentos locados serão instalados nos veículos da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul.

7.3.13. A instalação dos equipamentos nos veículos será de responsabilidade da Contratada, assim como todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e deslocamentos necessários para a perfeita instalação.

7.3.14. Durante o período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderão haver novas instalações, em veículos novos e retirada de equipamentos, nos veículos desvinculados da frota, respeitando o Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização através de Termo Aditivo de adição ou supressão, sendo que os custos das retiradas dos equipamentos dos veículos que saírem da frota correrão por conta da Contratada.

7.4. Entrada dos Dados e Telemetria

7.4.1. O sistema deverá indicar o motorista antes da partida do veículo. Para a identificação do motorista poderá ser utilizada qualquer tecnologia disponível no mercado (digitação em teclado de número de usuário e senha, i-button), desde que a solução implementada garanta a identificação individual do motorista e não permita a partida do veículo sem a devida identificação. O hardware necessário para a identificação do motorista (teclado, leitor de i-button), será instalado na cabine do veículo. O sistema deverá processar a identificação do motorista independente de o veículo encontrar-se dentro ou fora da área de cobertura da rede GPRS/GSM no momento da identificação.

7.4.2. O equipamento deverá registrar automaticamente todos os deslocamentos do veículo. O registro deve conter a matrícula do condutor, o horário e posição do hodômetro nos momentos do início e fim de cada deslocamento e a localização
geográfica, latitude e longitude, do veículo em pontos com intervalo de tempo definido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

pelo administrador da frota. Os registros de localização devem permitir a reconstrução da rota feita pelo veículo.

7.4.3. O sistema deve ter a possibilidade de criar ilhas/cercas eletrônicas para definir quanto tempo um veículo permanece nela, com hora de entrada e hora de saída para adoção de estratégias para maior produtividade, podendo o gestor da frota renomear as ilhas eletrônicas de acordo com as conveniências da Contratante.

7.4.4. O equipamento deverá permitir que qualquer condutor utilize qualquer veículo da frota.

7.4.5. O equipamento deverá permitir a programação de parâmetros de avaliação dos condutores e registrar de forma automática o modo de condução veicular por percurso, devendo registrar:

a) A ultrapassagem da velocidade máxima definida pelo administrador para cada tipo de veículo, registrando o condutor, o pico da velocidade durante o evento, hodômetro e a data e hora do evento;

b) A quantidade de acelerações bruscas;

c) A quantidade de frenagens bruscas;

d) A quantidade de excessos de rotação do motor;

e) Os deslocamentos e paradas do veículo com registro da data (dd.mm.aaaa), horário (hh:mm:ss) – de 00:00 a 23:59 e hodômetro (quilometragem percorrida).

7.4.5.1. Além disso, o equipamento deverá registrar os seguintes parâmetros de uso do motor e do veículo:

a) Horas de funcionamento do motor com o veículo parado;

b) Horas de funcionamento do motor com o veículo em movimento;

c) Total de horas trabalhadas do motor do veículo;

d) Relatório de condução do motorista;

e) Relatório de condução do veículo;

f) Pesquisar por endereço e cruzar dados para verificar se algum veículo da frota esteve no local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

7.4.6. O equipamento deverá possuir uma forma de alerta áudio visual para informações diversas do condutor.

7.4.7. O equipamento deverá ser fabricado de forma a suportar as condições de temperatura, umidade e isolação previstas no interior de um veículo.

7.4.8. O equipamento deverá ser instalado no interior do veículo de forma a não atrapalhar a visibilidade do condutor ou oferecer riscos aos ocupantes.

7.4.9. O equipamento deverá ser fabricado de forma que possa ser lacrado depois de instalado, tornando-se inviolável.

7.4.10. O consumo de energia drenada do veículo, pelo equipamento em repouso, não poderá ultrapassar 100 mA.

7.4.11. O equipamento deverá possuir memória para armazenamento de informações digitadas e das informações coletadas automaticamente. A memória deve ter capacidade para armazenar os registros de no mínimo 30 (trinta) dias de uso veicular e registros de localização geográfica.

7.4.12. O equipamento deverá permitir o armazenamento de dados na memória do equipamento em caso de impossibilidade nas vias de transmissão, possibilitando o resgate de informações e/ou reenvio das mesmas quando a comunicação for restabelecida.

7.4.13. O equipamento deverá alertar o condutor do veículo, através de sinalizador do tipo sonoro (alarme beep), quando:

a) Do deslocamento do veículo sem o registro do início da utilização;
b) O veículo atingir as velocidades de alerta;
c) Quando este violar a velocidade máxima permitida para o veículo;

7.4.14. O equipamento deverá ser instalado em veículos com velocímetro convencional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

(motor de indução), ou eletrônico (gerador de pulsos).

7.4.15. O equipamento deverá permitir cheklist inicial das condições do veículo, (extintor, estepe, óleo do motor e freio, macaco, luzes, cintos de segurança, etc).

7.4.16. O equipamento deve possuir dispositivo GPS para captura e registro da localização geográfica do veículo.

7.4.17. O equipamento deve permitir a programação do intervalo entre pontos de localização registrados. Este intervalo deverá estar entre um mínimo de 30 segundos e o máximo de 10 minutos.

7.4.18. O equipamento deve possuir dispositivo para a transferência dos dados em tempo real para o software de apresentação. A transferência deve ser através de telefonia celular, conforme especificações GSM/GPRS ou 4G/5G.
a) Caso o veículo esteja fora da área de cobertura da operadora, o equipamento deverá armazenas os dados e transferi-los para o sistema quando houver cobertura.
b) Os custos com operadora de telefonia celular, custos dos chips, administração de contratos e serviço de transferência de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G são de responsabilidade da Contratada.

7.4.19. O equipamento deve possuir dispositivo que armazene segundo a segundo a velocidade e rotação do motor, pelo menos da última hora de condução do veículo.

7.4.20. O equipamento deverá registrar a quilometragem com base em tecnologia compatível com o tipo de veículo, podendo utilizar o pulso do hodômetro ou outro método tecnicamente adequado.

7.4.21. O equipamento deverá permitir o registro de turno, com as informações dos elementos componentes da equipe de serviço.

7.4.22. O equipamento deverá se reportar ao software de gestão periodicamente, mesmo que não tenha se deslocado, apresentando o status do equipamento e do veículo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

7.5. Software de Apresentação de Dados

7.5.1. O software de apresentação deverá ter funcionamento via WEB sem limite de utilização ou acesso.

7.5.2. O software de apresentação deverá permitir o cadastro de condutores e veículos da frota envolvida, devendo apresentar todos os dados coletados em forma de relatórios dinâmicos, em formato TXT, EXCEL e PDF, conforme os itens a seguir:
a) Todos os deslocamentos realizados por condutores autenticados ou não, juntamente com os horários de início e fim do deslocamento, posição de hodômetro, lotação do usuário e código de atividade;
b) As ultrapassagens dos parâmetros de avaliação dos condutores pré-definidos pelo gestor da frota;
c) Relatório contendo matrícula, tempo de condução e quilometragem percorrida num determinado período;
d) Relação entre tempo de motor ligado e tempo de condução ou veículo em repouso com motor ligado;
e) Imagens de satélite indicando o trajeto percorrido pelo veículo.

7.5.3. O software deverá possibilitar a visualização dos veículos em mapas digitalizados com fotos do local (terreno e híbrido).

7.5.4. A transmissão de dados para o sistema deverá ocorrer por meio de comunicação eficiente e de alta qualidade, utilizando tecnologias modernas para a troca de informações à distância, incluindo dados móveis, e garantindo ampla cobertura geográfica.

7.5.5. O software de gestão deverá permitir ainda consultas pela placa do veículo, pelo número de frota, por condutor ou por grupo de veículos.

7.5.6. O software de gestão deve permitir a visualização do histórico dos deslocamentos, com a posição geográfica do veículo em cada ponto registrado. Este relatório deve ser apresentado em mapas e deve permitir filtros para consulta por períodos determinados, pela placa do veículo,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

número da frota, matrícula do condutor ou através da reconstrução das rotas recentes e passadas e também de veículos que ultrapassam os limites de área estabelecidos para o mesmo (cerca eletrônica).

7.5.7. O software de gestão deverá fornecer armazenamento e acesso aos dados coletados, permitindo consulta aos relatórios através de senha sigilosa. O armazenamento dos dados deverá ser mantido por até 5 (cinco) anos.

7.5.8. Ao final do Contrato e não havendo renovação do mesmo, encerrando-se a prestação do serviço, deverá a Contratada proceder a retirada dos rastreadores e recolhimento dos demais itens em comodato, todavia mantendo a disponibilidade de acesso aos arquivos referentes aos veículos rastreados, de modo a possibilitar a consulta pela Câmara de Vereadores dos dados de rastreamento, nos termos da condição estabelecida pelo item anterior.

7.5.9. O modelo de *layout* de apresentação dos dados será definido pela Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, devendo permitir, no mínimo, os seguintes itens:
a) Diário do veículo;
b) Deslocamentos com reconstrução da rota;
c) Tempos e deslocamento do veículo;
d) Tempos e deslocamento do condutor;
e) Perfil do condutor;
f) Registro de tempo de funcionamento do motor (horímetro ou tecnologia equivalente, conforme aplicável);
g) Excessos.

7.5.10. Os itens apresentados neste Termo de Referência representam as exigências mínimas obrigatórias, mas dashboards e relatórios devem ser personalizados de acordo com as necessidades da Contratante com a possibilidade de programação para envio automático aos usuários autorizados.

7.5.11. Em caso de atualização tecnológica dos equipamentos e/ou do software, os mesmos deverão ser substituídos e/ou modernizados sem qualquer ônus para a Contratante, independente do período restante de vigência do contrato.

7.6. Instalação, Reinstalação e Manutenção dos Equipamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

7.6.1. A Contratada deverá assegurar os procedimentos de instalação, retirada, reinstalação e realocação dos equipamentos de telemetria nos veículos, incluindo a reprogramação necessária dos dispositivos, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de forma contínua.

7.6.2. Realizar, quando solicitado, a substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, garantindo que os dispositivos de telemetria fornecidos em comodato estejam sempre operacionais e atualizados, dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos.

7.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

7.6.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, em conformidade com o manual do fabricante ou conforme especificado pela Câmara Municipal, e a manutenção corretiva deverá ser realizada de maneira urgente sempre que houver falha nos dispositivos, com a garantia de resolução em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

7.6.5. Os custos com os serviços mencionados no subitem anterior, correrão por conta da Contratada. Isso inclui qualquer deslocamento necessário para a execução dos serviços no local onde o veículo estiver alocado, seja nas dependências da Câmara Municipal ou em outro local previamente definido.

7.6.6. Os custos relacionados à instalação, substituição, transferência ou realocação dos equipamentos de telemetria, incluindo a reinstalação em outro veículo ou a desinstalação em caso de retirada da frota, serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

7.6.7. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, com garantia válida por todo o período de vigência do contrato.

7.6.8. Monitorar e realizar o acompanhamento constante da qualidade e precisão dos dados enviados pelos dispositivos de telemetria, garantindo que qualquer falha ou inconsistência nos dados seja corrigida imediatamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

7.6.9. Suspender, mediante solicitação da Contratante, o serviço de rastreamento para veículos sinistrados, até o pleno restabelecimento das condições de circulação do veículo.

7.6.10. Responsabilizar-se pela correta calibração, manutenção e funcionalidade dos equipamentos de telemetria durante toda a vigência do contrato, incluindo a substituição de peças e componentes, sempre que necessário, sem custos adicionais para a Contratante.

7.6.11. Para assegurar a execução precisa dos serviços de monitoramento veicular, a empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos de telemetria e do sistema de rastreamento. Esse suporte deve englobar assistência contínua e a resolução de quaisquer questões relacionadas à transmissão de dados, geração de relatórios e manutenção dos dispositivos instalados. Além disso, a empresa deve fornecer procedimentos operacionais detalhados, especificando claramente as etapas e práticas recomendadas para a correta instalação, utilização e manutenção dos equipamentos, assegurando conformidade com as normas e requisitos estabelecidos.

7.7. Possuir capacidade técnica e operacional para realizar os serviços dentro dos prazos acordados, em conformidade com as necessidades do órgão contratante e com as normas técnicas vigentes.

7.8. Todos os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos e sistemas de telemetria devem utilizar uniforme padronizado e portar crachá de identificação visível durante a execução dos serviços.

7.9. A execução dos serviços de telemetria deve obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo a integridade física dos profissionais e a segurança do ambiente.

7.10. Os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos de telemetria devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para garantir a segurança durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas vigentes.

7.11. O Contratado se compromete a cumprir toda as normas e regulamentações aplicáveis à prestação do serviço de telemetria, incluindo, às exigências da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), quando aplicável; das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

Normas Técnicas), quanto à qualidade, segurança e compatibilidade dos equipamentos, e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a conformidade com as exigências legais para o tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários e dos veículos monitorados.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato.

7.14. Para a instalação inicial, que abrange um maior número de veículos conforme o Anexo I, o prazo para recebimento provisório e definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, para a devida verificação da qualidade e quantidade do serviço, assegurando sua correta aceitação.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
(x) SIM ( ) NÃO

9.1.1. A telemetria veicular, ao possibilitar o monitoramento permanente da frota, a rastreabilidade das operações e o controle do uso adequado dos veículos públicos, constitui ferramenta indispensável à gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo maior segurança, economicidade e transparência na administração da frota da Câmara Municipal.

9.1.2. A descontinuidade desse serviço acarretaria a ausência de monitoramento da frota pública, comprometendo a fiscalização da utilização dos veículos e a avaliação de padrões de condução, podendo resultar em uso indevido dos bens públicos, aumento de custos operacionais e redução da vida útil dos veículos. Dessa forma, a manutenção ininterrupta do serviço é essencial para resguardar o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração o dever de assegurar a melhor alocação dos recursos públicos.

9.1.3. Nesse sentido, o serviço não se vincula a uma necessidade episódica ou eventual, mas sim a uma demanda permanente e prolongada, razão pela qual deve ser classificado como serviço de natureza continuada, sujeitando-se às diretrizes aplicáveis a esse regime de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 84 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas na Resolução nº 28, de 28 de março de 2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Miriam Regina Schwetler Filipp e Rafaela Rank.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, de forma mensal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Dotação utilizada:

Código	Descrição
19	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

333904000000000000 – 40.17	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM (X) NÃO

14.1. Não haverá garantia de proposta.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

( ) SIM (X) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

16. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.2. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

18.3. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

18.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.5. O fiscal e o gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

18.6. A Contratante deverá garantir o livre acesso da contratada às suas dependências, sempre que necessário, para a execução dos serviços.

18.7. Deve garantir que os veículos ou equipamentos estejam disponíveis para instalação, manutenção e operação do sistema de telemetria, evitando atrasos por indisponibilidade.

18.8. Disponibilizar dados técnicos sobre a frota, parâmetros operacionais e demais informações que permitam a correta configuração e funcionamento do sistema.

18.9. Garantir que seus operadores e gestores recebam a devida capacitação para interpretar corretamente os dados da telemetria e utilizá-los na gestão operacional.

18.10. Emitir nota de empenho a fim de gerenciar os respectivos quantitativos da contratação.

18.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.12. A Contratante tem a responsabilidade de verificar a conformidade de cada Nota Fiscal/Fatura recebida da Contratada. Isso inclui assegurar que a Nota Fiscal/Fatura esteja acompanhada dos seguintes documentos: Cópia da respectiva ordem de serviço; certificados de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal; Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certificado de Regularidade Trabalhista. A Contratante deve revisar e confirmar que todos esses documentos estão em conformidade com as exigências contratuais e legais antes de proceder com o pagamento.

18.13. Durante a execução do serviço, a Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a comprovação do vínculo formal dos profissionais com a empresa contratada. Essa comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

18.14. A Contratante deve observar se os serviços estão sendo executados com a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo que os trabalhadores da contratada estejam atuando conforme as normas de segurança do trabalho.

18.15. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.16. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

18.17. Os atos relacionados à execução do contrato, incluindo notificações, manifestações e todas as provas e documentos relacionados, deverão ser preferencialmente realizados por e-mail ou por escrito, a fim de atender ao Decreto Municipal nº 2.281/2023.

18.18. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

18.19. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, edital e anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

18.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade.

18.21. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

18.22. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.23. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer outro dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.24. A Contratante compromete-se a zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, sendo responsável por sua utilização conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Em caso de dano, extravio ou perda dos equipamentos, a Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada, que tomará as providências necessárias. Ao final do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, a contratante deverá devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso regular.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.2. Assinar o contato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

19.5. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

19.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

19.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.11. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.12. A Contratada deve observar as normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis à telemetria, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões que possam causar prejuízo à administração pública municipal. Caso sejam identificadas falhas no cumprimento do contrato, a contratada será responsável pela correção e refazimento dos serviços, sem custos adicionais para a administração;

19.13. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

19.14. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas, bem como em consonância com as determinações do Gestor e Fiscal da Contratação;

19.15. Fornecer relatórios periódicos sobre a performance dos dispositivos de telemetria,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

incluindo informações sobre a utilização dos veículos e outros dados relevantes, conforme Termo de Referência;

19.16. Realizar treinamentos periódicos para os servidores da Contratante, garantindo que os mesmos saibam operar os sistemas de telemetria e interpretar corretamente os dados fornecidos pelos dispositivos;

19.17. O Contratado deverá cumprir as normas aplicáveis ao serviço de telemetria, incluindo a ABNT NBR 14653; exigências da ANATEL quando aplicável; e a LGPD, garantindo qualidade, segurança e proteção dos dados;

19.18. O transporte necessário para o deslocamento entre as unidades e/ou locais de instalação e manutenção dos equipamentos de telemetria será de total responsabilidade da Contratada;

19.19. Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI´s) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso;

19.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente instrumento;

19.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.22. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

19.23. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

19.24. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer falha ou incidente relacionado aos equipamentos de telemetria que possa comprometer a qualidade do serviço ou a segurança dos veículos monitorados;

19.25. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação tanto dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

executados quanto dos veículos envolvidos, de forma que seja mantida a integridade de todos os bens e equipamentos utilizados. Deve ser assegurado o cuidado adequado com a proteção dos veículos, incluindo a preservação de sua estrutura e funcionalidade, de modo a evitar danos durante o processo;

19.26. Garantir que todos os dispositivos de telemetria estejam protegidos contra roubo, danos e deterioração, sendo responsável por qualquer incidente que afete a integridade dos equipamentos;

19.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

19.28. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

19.29. Emitir as notas fiscais no ato da entrega dos serviços prestados, encaminhando-as imediatamente ao Contratante;

19.30. Cada Nota Fiscal/Fatura, deverá ser acompanhada da cópia da respectiva nota de empenho e os certificados de regularidade junto à Fazenda Federal (incluindo a Seguridade Social), Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o Certificado de Regularidade Trabalhista;

19.31. Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá, sempre que solicitado pela Contratante, comprovar o vínculo formal dos profissionais com a empresa. Essa comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos oficiais, como contratos de trabalho ou registros formais, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento;

19.32. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.33. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

19.34. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

19.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

19.36. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

19.37. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

19.38. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 03 de julho de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

ANEXO II

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para os itens abaixo discriminados

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Prestação de serviço de Telemetria Veicular em regime de comodato, incluindo o fornecimento de equipamentos para aproximadamente 03 (três) veículos, com coleta e transmissão de dados via GSM/GPRS ou 4G/5G, rastreamento por GPS, geração de relatórios eletrônicos, instalação, manutenção, configuração, capacitação de pessoal, suporte técnico de funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência		03 veiculos		

OBS.:

FAVOR INCLUIR NO PREÇO TOTAL O FRETE (C.I.F)

Prazo de Entrega:

Orçamento válido por:

O pagamento é realizado até o 10º dia útil após a entrega do material, favor encaminhar esta cotação para o e-mail: compras@saobentodosul.sc.leg.br

Orçamentista:

Data do Orçamento: ___/___/_____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

ANEXO III

Modelo de Declaração Unificada

(*Papel timbrado da empresa)*

Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica n° 32/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n°....., com sede na ..... , através de seu representante infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

( ) Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

( ) Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*( ) Declara q*ue suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) *Declara que o (s) sócio (s), não possuem grau de parentesco, não são cônjuge ou companheiro, de dirigente do órgão ou entidade contratante, agnte público que desempenhe função na licitação, de agente público que atue na fiscalização deste contrato, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
..... , ... , de 2026.

_____
Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 32/2026

Assinado digitalmente por:
GILMAR LUIS POLLUM
***.608.329-**
Presidente
06/07/2026 11:39:07

Gilmar Luis Pollum

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p645eb5b6ab14a